

Lei nº 433, de 13 de setembro de 1993.

Declara de utilidade pública o Movimento pelo Desenvolvimento Social dos Municípios do Estado do Tocantins - MPDSM e dá outras providências.

Lei: A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova, e eu sanciono a seguinte

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Movimento pelo Desenvolvimento Social dos Municípios do Estado do Tocantins - MPDSM, com sede e forum neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 13 dias do mês de setembro de 1993.

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito Municipal